



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 160942383

Ref.: Ofício SGP-23 nº 778/2026

Prezado Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção à Indicação do Vereador Nabil Bonduki, sirvo-me do presente para encaminhar as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito da alimentação nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's).

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado digitalmente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva

Chefe de Gabinete

Em 20/07/2026, às 10:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160942383** e o código CRC **B2243623**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GABINETE

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3111-8600

PROCESSO 6010.2026/0001915-2

Encaminhamento SME/CODAE Nº 160134210

São Paulo, 06 de julho de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki

Assunto: Ofício SGP-23 nº 778/2026 - Indicação nº 366/2026. Solicitação de informações a respeito da alimentação nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI).

SME/ASPAR

Srs. Assessores,

À vista da solicitação (SEI 160077098), apresentamos, a seguir, nossa manifestação para atender os questionamentos do Nobre Vereador:

Em atenção à manifestação encaminhada por responsável de estudante matriculado na Rede Municipal de Ensino, referente à oferta de café solúvel, achocolatados e biscoitos nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), esclarecemos que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), realiza o planejamento dos cardápios escolares com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na legislação vigente, nas recomendações nutricionais para cada faixa etária e nas especificidades operacionais da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, **os cardápios atualmente executados encontram-se em conformidade com as normas aplicáveis à alimentação escolar** e são continuamente avaliados e aperfeiçoados, considerando a evolução das evidências científicas, das recomendações técnicas e da legislação.

O processo de elaboração e revisão dos cardápios é permanente e, atualmente, ocorre em contexto de atualização normativa e contratual, considerando a realização de novo certame licitatório, cujos instrumentos foram

elaborados em consonância com as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, permitindo a incorporação das diretrizes à execução da alimentação escolar.

Cumprе destacar que o planejamento dos cardápios escolares constitui **atribuição técnica do nutricionista responsável pelo Programa de Alimentação Escolar**, em conformidade com a Lei nº 8.234/1991, que regulamenta a profissão de nutricionista, com a Lei nº 11.947/2009 e com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que atribuem ao nutricionista responsável técnico a elaboração, o planejamento e a avaliação dos cardápios da alimentação escolar, observadas as necessidades nutricionais de cada faixa etária, a promoção da alimentação adequada e saudável, a segurança alimentar e nutricional, **a aceitabilidade das preparações** e a viabilidade operacional da Rede Municipal de Ensino, **a cultura alimentar local** e as demais diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Nos últimos anos, a alimentação escolar do Município vem passando por um processo contínuo de qualificação, caracterizado pela ampliação da oferta de alimentos *in natura* e minimamente processados, pelo incentivo ao consumo de frutas, legumes, verduras e leguminosas, pelo fortalecimento da aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e pela revisão gradual das preparações ofertadas, sempre pautada em critérios técnicos, sanitários, nutricionais, de aceitabilidade, logística e viabilidade operacional.

No que se refere aos **alimentos mencionados na manifestação (oferta de café, achocolatado e alimentos ultraprocessados)**, esclarece-se que sua oferta ocorre de forma planejada e tecnicamente fundamentada, observando a frequência, as quantidades e os limites estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e pela legislação vigente. Assim, a presença eventual desses produtos nos cardápios **não caracteriza irregularidade**, uma vez que a regulamentação atualmente em vigor não estabelece sua proibição para o público atendido pelas Escolas Municipais de Educação Infantil, mas disciplina sua oferta por meio de limites quantitativos e critérios técnicos.

Com a publicação da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, foram atualizadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Nos termos do § 6º do art. 18, para a faixa etária superior a quatro anos, **foi estabelecido limite máximo para a oferta de alimentos ultraprocessados nos cardápios escolares**, não havendo vedação absoluta à sua utilização. Dessa forma, a regulamentação orienta a redução progressiva da oferta desses alimentos, preservando a viabilidade operacional e a adequada transição dos contratos e dos cardápios.

Reiteramos que os cardápios atualmente ofertados permanecem em conformidade com a legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Paralelamente, a CODAE mantém compromisso permanente com a revisão e o aprimoramento da alimentação escolar, promovendo, de forma planejada, gradual e responsável, a incorporação das atualizações introduzidas pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e das demais normativas pertinentes.

Com o objetivo de assegurar a correta interpretação e aplicação uniforme da nova regulamentação, **a Secretaria Municipal de Educação encaminhou, em 8 de junho de 2026, consulta técnica ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) acerca de dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 que suscitaram interpretações divergentes entre os entes executores, permanecendo no aguardo do respectivo posicionamento.** Ressalta-se, contudo, que essa consulta não interfere na observância das normas atualmente vigentes nem na regular execução do Programa

de Alimentação Escolar.

Em síntese, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a oferta de alimentação escolar adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada, bem como com o aperfeiçoamento contínuo dos cardápios, em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, a legislação vigente, as melhores evidências científicas disponíveis e as condições técnicas e operacionais da Rede Municipal de Ensino.

Por fim, destacamos que as contribuições apresentadas pela sociedade civil constituem importante instrumento para o aprimoramento das políticas públicas, razão pela qual as manifestações recebidas são analisadas pelas equipes técnicas da CODAE e consideradas nos processos de avaliação e aperfeiçoamento do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

Ficamos à disposição.

Encaminhamos o presente para prosseguimentos.

Atenciosamente,



Carolina Bastos Mendonça

Coordenador(a) Geral

Em 06/07/2026, às 16:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160134210** e o código CRC **AA23CA0D**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2026/0001915-2

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 160813871

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki

Assunto: Ofício SGP-23 nº 778/2026 - Indicação nº 366/2026. Solicitação de informações a respeito da alimentação nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's).

SME/Sec. Adj.

Senhor Secretário,

Trata-se do ofício nº 778/2026 - Indicação nº 366/2026 e acostado no doc nº 159754588, de autoria do Nobre Vereador Nabil Bonduki, que solicita informações a respeito da alimentação nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's).

SME/CODAE (160134210) esclarece que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE, realiza o planejamento dos cardápios escolares com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na legislação vigente, nas recomendações nutricionais para cada faixa etária e nas especificidades operacionais da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, os cardápios atualmente executados encontram-se em conformidade com as normas aplicáveis à alimentação escolar e são continuamente avaliados e aperfeiçoados, considerando a evolução das evidências científicas, das recomendações técnicas e da legislação. A manifestação da CODAE pode ser consultada na íntegra no respectivo documento SEI.

A oferta de itens como café solúvel, achocolatados e outros alimentos industrializados ocorre de forma planejada, observando os limites e parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis, não havendo vedação absoluta para sua utilização. A Coordenadoria de Alimentação Escolar destaca, ainda, que vem promovendo o aprimoramento contínuo da alimentação escolar, com ampliação de alimentos in natura e minimamente processados, adequação gradual às novas diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e permanente revisão dos cardápios, reafirmando seu compromisso com a oferta de alimentação adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Diante do exposto, retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica, sugerindo s.m.j. devolução à Casa Civil.



Lygia Maria Giuliano Nader
Chefe de Relações Institucionais e Comunitárias
Em 08/07/2026, às 12:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160813871** e o código
CRC **916F3681**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2026/0001915-2

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 160849513

São Paulo, 08 de julho de 2026

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki

Assunto: Ofício SGP-23 nº 778/2026 - Indicação nº 366/2026. Solicitação de informações a respeito da alimentação nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs).

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete

Em atenção ao Ofício SGP-23 nº 778/2026 (159754588), bem como ao solicitado no documento SEI (159804817), encaminhamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta, por intermédio da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE (160134210), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (160813871).

Sendo o que cumpria informar, restituímos os autos para as providências cabíveis.



Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 08/07/2026, às 18:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160849513** e o código CRC **9DA4F8FB**.